



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

EDITAL N.º 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 10/2017

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O CARGO DE PSICÓLOGO, COM BASE NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – LEI Nº 017/1990, LEI Nº 710/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2017, sendo disciplinado pelas normas estabelecidas neste edital, destinado à imediata contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de profissional da área de **PSICOLOGIA**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria de Assistência Social, para suprir temporariamente titular do cargo vago em virtude do falecimento, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados, que serão convocados conforme as necessidades do Município, com base na Lei 710/2017.

1- DA FUNÇÃO/ OBJETO DO CONTRATO

O Processo Seletivo para contratação em designação temporária para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de Rio Novo do Sul-ES, para o exercício da função relacionada no item 5.2.1.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte.
- 1.2. A descrição da função é o que consta no Anexo IV da Lei nº 304/2007;
- 1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, avaliação de títulos e a classificação.

2- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1- A vigência do contrato de trabalho será de 02/01/2018 até 31/12/2018.

3- DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1- Ao (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do dispensado.

4- DAS VAGAS

4.1- O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

4.2- A vaga terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições para o processo seletivo na forma deste Edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de **11 de dezembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, no horário de 07h às 13h**. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES.

5.2- São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada;

5.2.1- São requisitos específicos:

FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	REMUNERAÇÃO R\$	QUANT. DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
PSICÓLOGO 30/150	R\$ 2.268,07	01	Nível superior completo, ter registro e situação regular no órgão competente.	Secretaria Municipal de Assistência Social
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	<ul style="list-style-type: none">• Proceder ao estudo e avaliação do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos, para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico clínico;• Proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;• Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais e de personalidade;• Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

	<ul style="list-style-type: none">• Elaborar e aplicar testes, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidades e outras características pessoais, visando detectar possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica, bem como recomendar a terapia adequada;• Participar na elaboração de análise ocupacional, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos traços de personalidade compatível com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;• Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, para fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;• Efetuar estudo da importância da motivação no ensino, introduzindo novos métodos e treinamento, contribuindo assim, para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e a determinação de características especiais necessárias aos Professores;• Reunir informações a respeito do paciente em fichas individuais, para fornecer subsídios necessários aos especialistas;• Diagnosticar a existência de problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, visando ministrar o tratamento adequado;• Executar outras tarefas correlatas.
--	---

5.3- Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão, conforme ANEXO 01, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho e CPF;
- b) Cópia **autenticada** do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade e do **Registro no Conselho Regional de Psicologia**).
- c) Declaração de tempo de serviço original ou **cópia autenticada** da CTPS onde consta o Registro de Trabalho;
- d) Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03);
- e) **Cópia autenticada** dos títulos;
- f) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- g) Foto tamanho 3x4, colorida e recente.

5.3.1- Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital.

5.3.2- Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito.

5.3.3- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.3.4- A inscrição é gratuita.

5.3.5- Neste Edital é permitida apenas uma inscrição por candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

6- DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1- A seleção será realizada em etapa única, constituída de **Prova de Avaliação de Títulos**, que será dividida em dois critérios: títulos e tempo de serviço.

6.2- A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

7- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1- A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	36
Titulação	64
Total	100

A) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

Discriminação	Cré debates de Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço somente na função.	(um) ponto por mês completo de trabalho	36 (trinta e seis) pontos
Total		36

B) Distribuição de Pontos de Titulação

Item	Cursos	Cré debates de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
B-1	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOUTORADO acompanhado do histórico do curso.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	15 (quinze) pontos por título	30 (trinta) pontos
B-2	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	8 (oito) pontos por título	16 (dezesesseis) pontos
B-3	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 horas	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	5,5 (cinco e meio) pontos por título	11 (onze) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

	acompanhado do histórico do curso.			
B-4	Na área de atuação	Somente serão aceitos títulos (ou certificados com carga horária igual ou superior 40 (quarenta) horas.	2 (dois) pontos por título	04 (quatro) pontos
B-5	Na área de atuação	Somente serão aceitos títulos (ou certificados com carga horária máxima ou inferior de 39 (trinta e nove) horas.	1,5 (um e meio) ponto por título	03 (três) pontos
Total				64

7.2- O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação.

7.2.1 O tempo de serviço prestado em Órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por **qualquer órgão que não especificado neste item**.

7.2.2 - O tempo de serviço prestado à empresa privada será comprovado através de Cópia **autenticada** da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (**carteira sem data de saída**), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

7.2.3- Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.

7.2.4- O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.3. Será computado o tempo de serviço prestado nos últimos 03 (três) anos.

7.3.1- Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

7.3.2- Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;

7.3.2.1- Entende-se por Estágio, ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008

7.3.3- O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

7.4- Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado conforme modelo de remetente – ANEXO 02 contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital.

7.5- Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos dos itens B-4 e B-5 referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos e oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da Lei.

7.6- Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar.

7.7- A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

8- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

8.1- A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e pelo nome do candidato em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço

8.2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

8.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
- b) De maior idade.

9 - DOS RECURSOS

9.1- Os pedidos de recurso dos resultados da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Área de Recursos Humanos, situada a Rua Fernando de Abreu nº 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e serão julgados pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04.

9.2- Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

9.3- Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

9.4- Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo de recurso.

10- DA CONVOCAÇÃO

10.1- A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.

10.2- O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

10.3- O **não comparecimento** do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

10.4- A **desistência** do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11- DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

11.1- Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a área de Recursos Humanos e em última instância pelo Prefeito Municipal observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.3- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.4- Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital **não será devolvida**, ficando arquivada nos autos do referido processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente.

12.5- De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul-ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

12.6- Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

12.7- O candidato aprovado estará submetido à Lei Nº 017/1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Município.

13- DO CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
13/12/2017 a 19/12/2017	Período de inscrições
21/12/2017	Publicação do resultado (classificação)
22 a 26/11/2017	Prazo para pedido de revisão
28/12/2017	Data prevista para homologação do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

- 13.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.
- 13.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 13.3. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ ES, 06 de dezembro de 2017.

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ

Presidente da Comissão

MICHELLA VICHÍ ANDRÉ

Membro da Comissão

DIANA FREITAS LADEIA DE CASTRO

Membro da Comissão

**HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2017
EDITAL N º 01/2017**

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANEXO 01

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 10 - EDITAL Nº 01		
FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº	
Nome:		Telefone para contato:	
CPF: __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __	Identidade:	Data de Nascimento: ____ ____ ____	
Endereço:			
Bairro (ou localidade da zona rural)	Município:	CEP: __ __ __ __ __ __ - __ __ __	UF:
Função e local de trabalho escolhidos (assinale com um X a sua opção):			
<input type="checkbox"/> PSICÓLOGO		<input type="checkbox"/> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Documentos apresentados:	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Cópia simples da Carteira de Identidade ou carteira de Trabalho e CPF; Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade e do Registro no Conselho Regional de Enfermagem); Declaração de tempo de serviço original ou cópia autenticada da CTPS onde consta o Registro de Trabalho. () nº de laudas Cópia autenticada dos títulos; () nº de laudas Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador; Foto tamanho 3x4, colorida e recente. Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal;	
Data : ____ ____ 2017		DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL Nº 01 PROCESSO SELETIVO Nº 10	
		_____ Assinatura do Candidato	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10 - EDITAL Nº 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº

Nome:

Função e local de trabalho escolhidos (assinale com um X a sua opção):

PSICÓLOGO

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Data: ____ | ____ | 2017

Assinatura do Responsável Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANEXO 02

Nome:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função pleiteada:	
<p>Declaro serem verdadeiras as informações constantes nos documentos encaminhados por meio deste envelope em ___/___/2017.</p>	
<hr/> <p>Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANEXO 03

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro, que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

DA NÃO ACUMULAÇÃO LEGAL

Declaro que ocupo _____ de _____
(cargo/emprego/função) (discriminação)

na Administração _____ de Poder Público _____
(direta/indireta) (federal/estadual/municipal)

na forma prevista no art. 37, XVI, alínea ____ da Constituição Federal em vigor.

Rio Novo do Sul-ES, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Nome:

CPF:

Cargo:

